



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL Nº 08 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSOS DE
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBEF

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação em Agronomia e Engenharia Florestal do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o biênio 2018-2020 escolhido em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.

§ 1º A Comissão eleitoral foi designada pela portaria nº 019/2018 para elaboração do referido Edital.

§ 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

Art. 2º O Edital, o cronograma da eleição, a ficha de cadastro e o endereço do local para inscrição estarão disponíveis na Secretária Administrativa do IBEF de 16 a 31 de agosto de 2018 (Anexo I), no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 3º Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá apresentar declaração de que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo caso seja eleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

será homologado pelos respectivos Colegiados do Curso e Conselho do IBEF, na forma prevista no presente edital.

CAPÍTULO II

DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

Art. 5º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do IBEF, apenas professores integrantes da carreira do magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF).

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

§ 2º Para os cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, poderão ser candidatos elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), os professores que ministrem pelo menos uma disciplina regular no respectivo curso e que atendam ao *caput*.

§ 4º Os membros da Comissão Interna referente a portaria nº 019 de 2018, NÃO poderão solicitar o registro da candidatura.

Art. 6º São Eleitores:

I - Técnico-administrativos em Educação lotados no Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal. Os técnicos-administrativos poderão votar em Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de todos os cursos do IBEF.

II - Docentes da carreira do Magistério Superior, professores temporários (visitantes e substitutos), que integrem o quadro do IBEF, inclusive aqueles com afastamento temporário legal. Os docentes somente poderão votar em Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos aos quais ministrem disciplina regular.

III - Os discentes regularmente matriculados nos Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal devem votar nos seus respectivos cursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Parágrafo único. As Coordenações dos Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal do IBEF deverão enviar à Comissão Eleitoral, conforme cronograma, as listagens dos docentes, técnico-administrativos e discentes que estejam de acordo com o artigo 4º e 5º deste edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do IBEF será feita por chapa vinculada, por meio de requerimento de inscrição padronizado (ANEXO II) dirigido à Comissão Eleitoral (CE) e protocolado na Secretaria Administrativa do Instituto no período estipulado no cronograma eleitoral, no horário comercial, contendo a assinatura dos candidatos.

Parágrafo único: O candidato deve anexar ao seu requerimento de inscrição uma declaração de tempo de serviço na instituição, que é fornecida pelo sistema SIGRH.

Art. 8º Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e/ou indeferidas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão deferidas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, protocolando documento na CE observando os prazos do cronograma apresentados neste edital,

§ 3º Quaisquer dos interessados poderá requerer (por escrito) à CE e entregar na Secretaria Administrativa alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, **até às 18h00**, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

Art. 9º A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 10 Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 11 Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada para consulta a relação dos candidatos habilitados.

Art. 12 A votação de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 03 de outubro de 2018 no período de 08h00 às 19h00, de acordo com horário local.

Art. 13 A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos Coordenadores de Curso.

§ 3º Feita a escolha da eleição “Coordenador de Curso de Agronomia” e/ou “Coordenador de Curso de Engenharia Florestal”, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 14 O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 01 (um) fiscal indicado por cada chapa, de modo a garantir que todas as chapas estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

CAPITULO IV

DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 15 A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no mural do IBEF.

Art. 16 A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 19h00 do dia 03 de outubro de 2018.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 17 O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão eleitoral obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{RFC (\%)} = [(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$$

Em que:

RFC = Resultado final da chapa em percentual

x = número de votos de docentes na chapa

X = número total de votos válidos de docentes

y = número de votos de técnicos-administrativos na chapa

Y = número total de votos válidos de técnicos-administrativos

z = número de votos de discentes na chapa

Z = número total de votos válidos de discentes

Art. 18 Será considerada eleita a chapa inscrita com Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de graduação de Agronomia e de Engenharia Florestal mais votada ou em caso de chapa única, a que obter o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 19 O resultado apurado será anunciado na forma prevista no Edital das eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal do IBEF.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 20 A CE encaminhará oficialmente aos Colegiados dos Cursos e Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta eleitoral, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

Art. 21 O Conselho do IBEF reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos na Secretaria Administrativa do IBEF até as 18h00, obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 23 Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 24 Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância pelo conselho do IBEF e última instância pelo CONSUN.

Art. 25 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 09 de agosto de 2018

Comissão Eleitoral
Portaria Nº 19 de 17/07/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	Atividade
17/07/18	Constituição da comissão eleitoral
09/08/18	Publicação do edital no site da UFOPA ou outro meio
10 a 13/08/18	Prazo para contestação do Edital
14/08/18	Prazo para análise das contestações do Edital
16 a 31/08/18	Inscrição das candidaturas
03/09/18	Homologação das inscrições
03/09/18	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio
04 e 05/09/18	Prazo para interposição de recurso das inscrições
06/09/18	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
06/09/18	Divulgação final da homologação dos inscritos no site da UFOPA ou outro meio
10/09/18	Divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
11 e 12/09/18	Prazo para interposição de recurso da lista de votantes
13/09/18	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos da lista de votantes
14/09/18	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
03/10/18	Eleição
04/10/18	Término do prazo para divulgação dos resultados parciais da eleição
05 e 08/10/18	Prazo para interposição de recursos dos resultados parciais
09/10/18	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
09/10/18	Divulgação do resultado final no site da UFOPA ou outro meio
10/10/18	Homologação do resultado pelos colegiados dos cursos e conselho do IBEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, professor(a) do quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de () Coordenador(a) ou () Vice-coordenador(a) do curso _____ do referido instituto e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital 08 de 09 de agosto de 2018, das eleições para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do IBEF, e sendo eleito(a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda que estou no exercício regular de minhas atividades docentes e que compondo chapa em conjunto com o(a) Professor(a) _____. Manifesto ainda que assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/2018

Assinatura completa e legível

Tel/Cel: _____

E-mail: _____